



Nº:
0021
Versão: 01
Data: 25/09/2024

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
AMBIPAR RESPONSE INDUSTRIAL ROBOT SA CNPJ
33.294.016/0001-03

Logradouro
Rua Harold Barnsley Holland

Número 1151	Complemento Galpão G10	Bairro Rio Abaixo	CEP 12334-403	Município Jacareí
-----------------------	----------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
CNAE 2869-1/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

Bacia Hidrográfica
61 - PARAÍBA UGRHI
2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor
Córrego Alambari Classe
2

Área (m²)

Terreno 1000,00	Construída 613,60	Atividade ao Ar Livre 0,00	Novos Equipamentos 12
---------------------------	-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Horário de Funcionamento (h)

Início 07:30	às	Término 17:30	Número de Funcionários 03	Produção 08
------------------------	----	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SMAZU, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



Nº:
0021

Versão: **01**

Data: **25/09/2024**

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica — Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas — Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma ABNT NBR 11174 - "Armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
02. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
03. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
- 2,5 unidades de veículo robótico para combate a incêndio, utilizando os seguintes equipamentos:
 - parafusadeira manual a bateria (Quant.: 4) (700 W);
 - furadeira manual a bateria (Quant.: 4) (700 W);
 - solda MIG (Quant.: 1) (14 kVA);
 - solda TIG (Quant.: 1) (14 kVA);
 - lixadeira manual a bateria (Quant.: 2) (700 W).
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
05. Em ocasião da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para o local com o CNAE 2869-1/00.

Mayra Simão de Oliveira
Diretora de Meio Ambiente Interina